



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2020

Vistos...

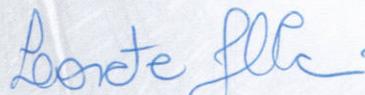
Recebo a impugnação ao Edital de Pregão Presencial n. 08/2020 do Fundo Municipal de Saúde, apresentado pela empresa **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n. 83.157.032/0001-22, uma vez que tempestivo e atende os pressupostos de admissibilidade.

Inicialmente é de se esclarecer, que o Edital em comento, em tese atende os pressupostos para exclusividade das Microempresas e Pequenas Empresas, ao teor do disposto no artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, tendo em vista que nenhum dos itens licitados ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme disposto no inciso I, do mencionado dispositivo legal.

Porém, por tratar-se de diversos itens, e o conceito de local e regional encontrar argumento subjetivo, não sendo possível a divulgação de eventuais empresas nesta regional sob pena de violar outros elementos do processo administrativo, e, com a finalidade de ampliar a competitividade, em razão do interesse público, com argumento no artigo 49 da Lei Complementar n. 123/2006, acolho a impugnação.

Diante disso, republique-se o edital, com ampla concorrência para todos os itens.

Água Doce, SC, 01 de junho de 2020.


LORETE PANTANO GHISLENI

Gestora do FMS